

A black and white close-up portrait of a man with short hair, smiling warmly at the camera. He is wearing a light-colored collared shirt and a dark tie. The background is dark and out of focus.

EDUARDO SÁ

coord.

abandono
e adopção 3^a ed.


ALMEDINA

Resumo de Abandono E Adopcao

Quando alguém adota alguém, num plano afectivo, ou gosta dessa pessoa ou não gosta. Isto é, ou ama ou não ama e, se ama, deixa de ser adoptada para ser filha dela.

Quando uma criança se sente adoptada, comporta-se em relação a família como uma prótese em relação ao corpo: sente-se em dívida, e o amor da relação é permanentemente contaminado de hipocrisia.

Quando se sente filha, faça o que fizer, não a ameçam com o abandono, simplesmente porque faz parte dos pais. Quando se sente adoptada, faz número na família, mas não faz parte dela.

Quando se quer fazer de um filho uma criança adoptada, ter um filho é uma obra de caridade. Quando se quer fazer de uma criança adoptada um filho, reconhecemo-nos nele, e toleramos melhor a nossa condição humana.

Sobretudo porque ele será tudo aquilo que não fomos e fará o que deixamos por fazer. NOTA INTRODUTÓRIA Tenho defendido, em muitas circunstâncias, que o modo como é a vida das crianças não tem merecido, por parte do Estado, os cuidados que elas exigem.

Se, por um lado, tem havido medidas legislativas e intenções sociais relevantes que vão no sentido de proteger a vida das crianças, na verdade elas nunca tem representado uma prioridade para o próprio Estado.

Não representam quando os direitos dos pais prevalecem, quase invariavelmente, sobre os direitos das crianças. Não representam quando se promovem várias ilegalidades como aquelas que levam a que inúmeras crianças sejam protegidas com medidas provisórias que se perpetuam por anos.

Não representam quando se multiplicam (e atropelam) programas ministeriais que se dedicam às crianças em perigo (por vezes, sobrepondo esforços técnicos e humanos que não se articulam uns nos

outros, cuja eficacia se torna limitada e que desperdicam muitos recursos e actos generosos).

Nao representam quando se criam medidas legislativas sem que, a par, se promova uma revolucao na politica da infancia, uma radical alteracao da politica social de apoio a familia, e uma profunda transformacao judicial nos procedimentos que sao tidos com elas.

Neste contexto, os tribunais tem prestado relevantes servicos e, ao mesmo tempo, preocupantes omissoes em relacao aos interesses das criancas. Se ha procuradores e magistrados que tomam os interesses de cada crianca requerendo para ela o que, em consciencia, exigiriam para os seus filhos, outros ha que - por voluntarismo - tomam medidas que, diante de conflitos de interesses parentais, enviesam a interpretacao acerca dos legitimos interesses das criancas e, sob interpretacoes muito pessoais dos textos juridicos, promovem maus-tratos em nome da Lei.

Para alem do mais, em muitas circunstancias, o magistrado, pese embora a sua boa fe, e muitas vezes penalizado com assessorias tecnicas tao displicentes e dilatorias que, contra a sua vontade, se ve resignado a decisoes minimalistas acerca da vida das criancas, tal e a inconsistencia dos apoios que recolhe.

Num cenario como este, tenho questionado se fara sentido que as medidas de urgencia que as criancas exigem deverao ser do foro juridico-judicial ou, pelo contrario, do ambito sano-judicial. Quero dizer que, a meu ver, os criterios do que e urgente para o desenvolvimento de uma crianca deveriam ser, sobretudo, do ambito da saude, legitimados — como noutras areas do direito bio-medico — pelo poder judicial.

Isto e, nao tem de ser imputado a um magistrado a competencia para declarar que um feto possa ser, continuamente, maltratado in utero, pelos consumos politoxicodependentes da sua mae, quando a Lei nao confere a um bebe por nascer os direitos de cidadania que levariam a accionar medidas de proteccao.

Nem pode ser do foro, estritamente, judicial a forma como se limita ou inibe o poder paternal que confere a um Tribunal um poder quase divino, que empurra o magistrado para uma justica salomonica (inibindo-o, na maioria das vezes, dada a violencia que uma tal decisao acaba por

representar e porque ele próprio, nos seus desempenhos parentais, reconheceria - humanamente - limitações e falhas que, porventura, não serão aconchegantes aos olhos da Lei).

Pensando nestes e noutros aspectos, decidi re-editar (com o auxílio, precioso, da Ana Rita Seixas, da Raquel Vieira da Silva e da Sofia Gonçalves) este livro. Será, nalguns momentos, um documento de divulgação e, noutros, um documento académico (por vezes, demasiado jurídico, por vezes, excessivamente psicológico).

Ainda assim, tenho esperança que seja útil e rebelde, sensato e interpelante. Estou certo que, a acontecer um dia, a 4.ª edição será melhor. EDUARDO SA INDICE Nota Introdutória 1.

Breve História da Infância Breve história da criança e da família - EDUARDO SA 2. O Direito da Criança Poder paternal e parentalidade - EDUARDO SA Poder paternal e violência escolar - EDUARDO SA A alienação parental - EDUARDO SA A nova lei da adopção - MARIA CLARA SOTTOMAYOR A adopção singular nas representações sociais e no direito - MARIA CLARA SOTTOMAYOR Quem são os 'verdadeiros' pais?

Adopção plena de menor e oposição dos pais biológicos - MARIA CLARA SOTTOMAYOR 3. Crianças em Perigo Encontros com a ternura - EDUARDO SA A criança e o perigo: clarificação, consequência e intervenção - EDUARDO SA/RAQUEL VEIRA DA SILVA/SILVIA MATELA/ANA ABRANTES Crianças perigosas e crianças em perigo - EDUARDO SA 4.

A Criança e a Adopção Esterilidade e adopção: os pais, as crianças e as circunstâncias que criam (des)encontros - EDUARDO SA A adopção e o nascimento da família - EDUARDO SA Os meninos do sonho - EDUARDO SA A fertilização do sonho - EDUARDO SA

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)